**EDITAL Nº 011/2015 – PSS – IFMS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A REITORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, Lei nº 9.849, de 27 de outubro de 1999, Lei n° 10.667, de 14 de maio de 2003, Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, publicada no DOU de 29 subsequente, Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, Lei n° 12.425, de 17 de junho de 2011 torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos, para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado e conforme o que se segue:

| Câmpus | Disciplina | Habilitação | Vagas | Carga Horária Semanal |
|---|---|---|---|---|
| Aquidauana | Geografia | Licenciatura em Geografia | 01 | 40h |

Será constituída uma Banca Examinadora, encarregada da elaboração e avaliação da prova, composta de um mínimo de 03 (três) membros.

## 1 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1 A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

1.1.1 ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil.

1.2 Os títulos de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no País.

1.3 Não ser docente vinculado à Lei nº 7.596/87, mesmo em licença para tratamento de interesse particular ou qualquer outra licença.

1.3.1 Não ser ocupante de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva.

1.4 De acordo com o que dispõe a redação atual da Lei nº 8.745/93, é vedada a contratação de candidatos que tenham sido contratados na mesma natureza até 24 (vinte e quatro) meses antes do ajuste e/ou que tenham horário incompatível com outro cargo público que exerça.

1.5 Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio gerente conforme Lei nº 8.112/90.

1.6 No caso de acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar declaração do órgão ao qual possui vínculo discriminando cargo, carga horária semanal e jornada de trabalho (horários de entrada e de saída), bem como cópia do ato de nomeação ou comprovante de solicitação da referida declaração.

1.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e com as militares, para os de sexo masculino.

1.8 Apresentar certidões negativas de ações cíveis e criminais da Justiça Estadual, Federal e Militar da seguinte forma: a) Certidão Cível, Criminal e Criminal Militar Estadual – expedidas pelo Tribunal de Justiça através do site www.tjms.jus.br; b) Certidão da Justiça Federal de 1° grau do MS e da 3ª Região – expedida pela Justiça Federal através do site www.jfms.jus.br; c) Certidão da Justiça Criminal Militar Federal – expedida pela Auditoria Militar através do site www.stm.jus.br; e d) Certidão

de Antecedentes Criminais, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico www.dpf.gov.br.
Observação: candidatos que não residem no Mato Grosso do Sul devem apresentar certidões específicas do domicílio.

**2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Período de inscrição: **22 de dezembro de 2015 a 3 de janeiro de 2016.**

2.1.1A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao.

**2.1.2 A taxa de Inscrição é de R$ 30,00 (trinta reais).**

2.1.3 O valor da taxa de inscrição poderá ser recolhido em qualquer agência do Banco do Brasil até a data do vencimento, que será **4 de janeiro de 2016.**

2.2 Caso o candidato não possua acesso à Internet será disponibilizado computador no câmpus:

| CÂMPUS | ENDEREÇO |
|---|---|
| **Aquidauana** | Rua José Tadao Arima, 222<br>Vila Ycaraí<br>CEP 79200-000<br>Aquidauana, MS<br>Telefone: (0 67) 3240-1600 |

2.3 É vedada a inscrição condicional ou por correspondência.

2.4 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste edital para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

**3 DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído do tipo de avaliação que segue, na data e horário indicados:

| Avaliação | Local* | Dia | Hora |
|---|---|---|---|
| Prova Escrita<br>+<br>Prova de Títulos/ Avaliação dos Títulos | Câmpus Aquidauana | **13/01/2015 (sábado)** | **8h30** |

* Endereço constante no subitem 2.2

**4 DAS PROVAS**

**4.1 PROVA ESCRITA**

4.1.1 A Prova Escrita será de conhecimento específico com caráter eliminatório e classificatório. Conterá 14 (quatorze) questões objetivas e 1 (uma) questão discursiva. Cada questão objetiva valerá 4 (quatro) pontos e a questão discursiva valerá 24 (vinte e quatro) pontos, totalizando 80 (oitenta) pontos.

4.1.2 A Prova Escrita terá como objetivo avaliar os conhecimentos do candidato na área/subárea de conhecimento do processo seletivo, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica.

a) A Prova Escrita será desenvolvida utilizando-se, unicamente, as folhas de papel fornecidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

b) Poderá ser utilizada a folha de rascunho, fornecida pela organização do Processo Seletivo Simplificado, que não será considerada para fins de avaliação, devendo ser devolvida juntamente com as folhas de prova.

c) A duração máxima da prova será de 2 (duas) horas, sem consulta ao material bibliográfico ou legislação.

d) A Prova Escrita deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta.

4.1.3 Será aprovado nesta prova o candidato que obtiver o mínimo de 40 (quarenta) pontos.

**4.2 PROVA DE TÍTULOS / ANÁLISE CURRICULAR**

4.2.1 A Prova de Títulos será de caráter classificatório.

a) Os candidatos, ao se apresentarem para a prova escrita, nos locais e horários estabelecidos, deverão entregar uma via do "*Curriculum Vitae*" modelo *Lattes* **documentado** em envelope fechado, contendo a identificação do candidato, área do concurso e câmpus.

b) **Não será permitida a entrada na sala de prova sem a apresentação do "*Curriculum Vitae*" devidamente documentado.**

c) A avaliação da prova de títulos será de competência e responsabilidade exclusiva da Banca Examinadora, constituída por 3 (três) profissionais do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul.

d) À prova de títulos serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 20 (vinte), levando-se em consideração os décimos.

e) À prova de títulos concorrerão os candidatos de acordo com o item **4.1.3** deste Edital.

**4.3 AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

4.3.1 **Formação:** até 10 (dez) pontos, sendo considerado somente o título maior:

| Títulos | Pontuação |
|---|---|
| **DOUTOR** - Diploma ou declaração da Instituição de Ensino de Conclusão do Curso de Doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC, em campo diretamente relacionado à área de conhecimento objeto do concurso, segundo classificação da CAPES, ou em área Educacional. | 10<br>(dez) pontos |
| **MESTRE** - Diploma ou declaração da Instituição de Ensino de Conclusão do Curso de Mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC, em campo diretamente relacionado à área de conhecimento objeto do concurso, segundo classificação da CAPES, ou em área Educacional. | 6<br>(seis) pontos |
| **ESPECIALIZAÇÃO** - Certificado ou Declaração da Instituição de Ensino do Curso de Pós-Graduação *"Lato sensu"* relacionado à área de conhecimento objeto do concurso, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. | 3<br>(três) pontos |

4.3.2 **Formação Pedagógica:** até 04 (quatro) pontos:

| | |
|---|---|
| Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica, ou Licenciatura Plena. | 4 (quatro) pontos |

4.3.3 **Experiência de Magistério** (devidamente comprovada)**:** até 6 (seis) pontos, não haverá contagem de tempo paralelo:

| **Experiência de magistério** | **Pontuação** |
|---|---|
| Mais de 72 meses | 6 pontos |
| Mais de 60 até 72 meses | 4,8 pontos |
| Mais de 48 até 60 meses | 4,5 pontos |
| Mais de 36 até 48 meses | 3,2 pontos |
| Mais de 24 até 36 meses | 2,8 ponto |
| Mais de 12 até 24 meses | 2,5 ponto |
| De 06 até 12 meses | 1,3 ponto |

**5 RESULTADO**

5.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado no site www.ifms.edu.br/centraldeselecao no dia **14 de janeiro de 2016.**

5.2 A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicação dos critérios de desempate, se necessário.

5.3 Em caso de igualdade de pontos terá preferência, para efeito de CLASSIFICAÇÃO FINAL, sucessivamente, o candidato que:

a. for mais idoso (artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03);
b. possuir maior idade;
c. possuir maior pontuação na prova escrita.

5.4 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado após homologação, será Publicado no Diário Oficial da União (DOU) até o dia **20 de janeiro de 2016**.

**6 DO RECURSO**

6.1 O recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, deverá ser protocolado em 2 (duas) vias constando nome e assinatura do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência, sendo entregue

diretamente na secretaria do respectivo câmpus, endereço constante no subitem 2.2, observado o prazo de **2 (dois) dia úteis**, contados da data de publicação do resultado.

6.2 Não será aceito recurso via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

6.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.4 Os recursos interpostos fora do prazo serão de plano indeferidos.

6.5 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

6.6 Os recursos interpostos deverão ser julgados em até **1 (um) dia útil** após o término do prazo estabelecido para sua formalização.

6.7 Os prazos para recursos não terão início, nem se encerrarão em dia não-útil.

## 7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União (DOU), com possibilidade de prorrogação até o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a necessidade do IFMS.

7.2 Decorrido o prazo ajustado ou cessada a circunstância excepcional, o contrato será encerrado.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para a prestação de serviço relacionada a este edital, a remuneração será de:

| Titulação | Classe/ Nível | Vencimento Básico | RT | Auxílio Alimentação | Total** |
|---|---|---|---|---|---|
| Graduação | D1 | 2.814,01 | - | 373,00 | 3.187,01 |
| Aperfeiçoamento | D1 | 2.814,01 | 168,29 | 373,00 | 3.355,30 |
| Especialização | D1 | 2.814,01 | 370,72 | 373,00 | 3.557,73 |
| Mestrado | D1 | 2.814,01 | 985,69 | 373,00 | 4.172,70 |
| Doutorado | D1 | 2.814,01 | 2.329,40 | 373,00 | 5.516,41 |

**Considerando carga horária semanal de 40 horas

8.1.1 Além da remuneração e do auxílio-alimentação poderão ser acrescidos os benefícios Auxílio Pré-Escolar e Auxílio-Transporte, de acordo com a legislação vigente.

8.1.2 Não será concedido aumento de remuneração ao candidato que durante a vigência do contrato apresentar título superior ao apresentado durante o processo seletivo.

8.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

8.3 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei n° 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência do IFMS.

8.4 A contratação mencionada obedecerá à ordem de classificação final obtida e será feita após homologação do resultado do Processo Seletivo

8.5 Para firmar o contrato como Professor Substituto, o candidato deverá apresentar e entregar à Diretoria de Gestão de Pessoas todos os documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente.

8.6 O candidato classificado será convocado por telefone, *e-mail* ou telegrama enviado para o endereço constante da Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser

contratado. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação, permitirá ao IFMS convocar o próximo candidato.

8.7 O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição.

8.8 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada no site www.ifms.edu.br/centraldeselecao.

8.9 A inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor desse Edital, o qual não poderá alegar desconhecimento.

8.10 A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos turnos da manhã, tarde ou noite, incluindo os sábados, sem ultrapassar a carga horária semanal, devendo ministrar aulas em todos os níveis de ensino do IFMS.

8.11 O professor Substituto ficará sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o previsto no art. 8º, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

8.12 O contrato do Professor Substituto extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

8.12.1 por término do prazo contratual; ou

8.12.2 por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.12.3 Em caso de descumprimento do prazo do item anterior 8.12.2, o contratado pagará multa referente ao pagamento de 1(um) mês de remuneração.

8.13 A extinção do contrato, por iniciativa do IFMS, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

8.14 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com participação da respectiva Banca Examinadora.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2015.

Régia Maria Avancini
Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional
no exercício da Reitoria
Portaria/IFMS n° 1.713/15

**EDITAL Nº 011/2015 – PSS – IFMS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

## GEOGRAFIA

1. A Ciência Geográfica: A evolução do pensamento geográfico;
2. A Ciência Geográfica: As categorias básicas da Geografia: Paisagem, espaço geográfico, território; Os princípios da Geografia;
3. Cartografia: coordenadas geográficas e os movimentos da Terra;
4. Geografia Física: geologia e paisagens morfoclimáticas; princípios da geologia aplicados ao Brasil; atmosfera e climatologia; climatologia aplicada à análise de dados meteorológicos; mudança climática global e a nova economia; recursos hídricos e paisagens naturais; quadro natural do Brasil e a devastação histórica;
5. Geografia Humana: características dos processos produtivos atuais; os setores da economia; demografia e urbanização; o impacto da indústria na modelagem do espaço geográfico; a modernização da agricultura e os conflitos no campo; tecnologia e a infraestrutura de comunicações; produção e consumo de fontes de energia;

Referências sugeridas:

ALMEIDA, L. M. A.; RIGOLIN, T. **Fronteiras da globalização**: geografia geral e do Brasil. São Paulo: Ática, 2004.
COELHO, M. A.; TERRA, L. **Geografia Geral:** o espaço natural e socioeconômico. São Paulo: Moderna, 2002.
GARCIA, H. C.; GARAVELLO, T. M. **Geografia:** de olho no mundo do trabalho. São Paulo: Scipione, 2007.
MAGNOLI, D.; ARAÚJO, R. **A construção do mundo:** geografia geral e do Brasil. São Paulo: Moderna, 2007.
MAGNOLI, D. **Geografia para o ensino Médio**. São Paulo: Saraiva, 2008.
MOREIRA, J. C.; SENE, E. de. **Geografia geral e do Brasil:** espaço geográfico e globalização. São Paulo: Scipione, 2014.
SENE, J, E. de; MOREIRA, J. C. **Geografia geral e do Brasil:** espaço geográfico e globalização. São Paulo: Scipione, 2014.
TERRA, L.; COELHO, M. de A. **Geografia do Brasil:** espaço natural, territorial e socioeconômico brasileiro. 5. ed. São Paulo: Moderna, 2002.
TERRA, L.; GUIMARAES, R. B.; ARAÚJO, R. **Conexões:** estudos de geografia geral e do Brasil. São Paulo: Moderna, 2008.

# EDITAL Nº 011/2015 – PSS – IFMS
# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

## ANEXO II

## ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**Descrição sumária do cargo:** As atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme art. 2º da Lei nº 12.772/2012, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações são:
I - as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão no âmbito, predominantemente, das Instituições Federais de Ensino;

**Atribuições:**
I. participar da elaboração da proposta pedagógica do IFMS;
II. elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do IFMS;
III. ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da unidade curricular e sua carga horária;
IV. utilizar metodologias condizentes com a unidade curricular, buscando atualização permanente;
V. observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
VI. zelar pela aprendizagem dos estudantes;
VII. estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
VIII.ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos em calendário acadêmico, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
IX. elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
X. participar de comissões e atividades para as quais for convocado ou eleito;
XI. participar da vida acadêmica da Instituição;
XII. exercer outras atribuições previstas no Regimento do IFMS ou na legislação vigente;
XIII. atualizar-se constantemente, por meio da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
XIV.colaborar com as atividades de articulação do IFMS com as famílias e a comunidade;
XV. promover o ensino, pesquisa e extensão visando o desenvolvimento regional;
XVI. manter atualizados os registros acadêmicos dos estudantes no Sistema Acadêmico do IFMS, e ao final de cada semestre, conforme data estabelecida em calendário acadêmico, entregar o diário de classe devidamente preenchido e assinado à Coordenação de Curso;
XVII. participar de reuniões institucionais;
XVIII. entregar, no período previsto em calendário acadêmico, os Planos de Ensino à Coordenação de Curso;
XIX. cumprir a carga horária de trabalho, conforme regime de trabalho especificado em Edital de ingresso no IFMS;
XX. participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
XXI. zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
XXII. cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
XXIII. submeter-se às Avaliações do Docente pelo Discente e de setores do IFMS; e
XXIV. executar tarefas afins, a critério de sua chefia imediata.